

# Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL

Imprensa Nacional

BRASÍLIA - DF

Nº 25 - DOU de 05/02/18 - Seção 1 - p.44

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA No 235, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Altera a Portaria no 1.583/GM/MS, de 19 de julho de 2012, que dispõe, no âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, sobre a execução da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que versa sobre a Lei de Acesso à Informação, e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que a regulamenta.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria no 1.583/GM/MS, de 19 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. ....

§ 1º A CPADS/MS é composta por:

- I - Autoridade de Monitoramento, designada pelo Ministro de Estado da Saúde nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que a coordenará;
- II - um representante, titular e suplente, da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP/MS);
- III - um representante, titular e suplente, da Secretaria- Executiva (SE/MS);
- IV - um representante, titular e suplente, da Consultoria Jurídica (CONJUR-MS);
- V - um representante, titular e suplente, da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/GM/MS);
- VI - um representante, titular e suplente, da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS);
- VII - um representante, titular e suplente, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS);
- VIII - um representante, titular e suplente, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS); IX - um representante, titular e suplente, da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS); e X - um representante, titular e suplente, da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS).

§ 3º Os órgãos previstos nos incisos II a X do § 1º indicarão à Autoridade de Monitoramento seus representantes, titulares e suplentes, que comporão a CPADS/MS." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS